



Prefeitura Municipal de Bauru  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**SEDECON**  
BAURU | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

**EDITAL 178/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023**

Processo Administrativo nº 23009/2023

**PREÂMBULO**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01/06/2023 às 15horas**

A sessão pública de processamento do chamamento será realizada, no dia e horário acima indicados, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, situada na **Rua Virgílio Malta, 17-06 - Centro, Bauru - SP, CEP: 17014-440.**

O Envelope Único contendo o projeto e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública, logo após o credenciamento das interessadas.

As propostas deverão ser protocoladas até as 16:00 horas do dia 22 de Maio de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público Natal Em Cantos 2023, em envelope devidamente lacrado, contendo identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

NATAL EM CANTOS 2023

NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE PARA CONTATO



A Prefeitura de Bauru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de Comissão designada pela Portaria nº 002/2023, receberá propostas para seleção de **PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAURU**, para comemoração das festividades natalinas do ano de 2023, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade, sem ônus para a Municipalidade.

A parceria se traduzirá na execução dos projetos de decoração, na forma e condições determinadas por este Edital e Termo de Referência, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade dentro das normas do Decreto 13.828, de 02 de junho de 2018 parceria sem ônus ao município.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade e, no que couber, as disposições contidas no Decreto 13.828, de 02 de junho de 2018 de parceria sem ônus ao município.

O interessado deverá habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e terá sua proposta classificada segundo os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

O edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Bauru, no endereço eletrônico <https://www2.bauru.sp.gov.br/>.



## 1. DO OBJETO

**1.1.** As propostas deverão ter como objeto, projetos completos de intervenção em próprios públicos da Cidade de Bauru, contemplando desde a concepção, planejamento, detalhamento de custos, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, até a execução integral dos projetos, incluídos montagem, manutenção e desmontagem, nos termos e condições descritos neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O acesso às intervenções deverá ser inteiramente gratuito.

1.1.2 Ficará a cargo dos interessados a manutenção das intervenções durante o período de exibição autorizado, bem como, a segurança do local de realização da intervenção durante o período autorizado (montagem, exibição e desmontagem). O período máximo de montagem será de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início de exibição.

**1.2.** A temática dos projetos deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, e deverá abranger a confecção, montagem e desmontagem de elementos natalinos, como árvores, presépios, iluminação, peças interativas e apresentações artísticas, como corais, peças teatrais e outros, com o integral cumprimento do mínimo exigido no Edital. Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes devendo ser integralmente obedecido o Decreto 13.828, de 02 de junho de 2018 parceria sem ônus ao município.



**1.3.** Os interessados serão também responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).

**1.4.** O Termo de Referência (**Anexo I**) que contém o detalhamento do objeto, os locais, os aspectos técnicos e demais regras inerentes, é parte integrante do Edital de Chamamento.

## **2. DA CONTRAPARTIDA:**

**2.1.** A proponente receberá em contrapartida aos serviços prestados, a autorização de uso de espaço público, para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, nas condições adiante especificadas, sem ônus para a municipalidade.

**2.2.** A publicidade acima mencionada será submetida à análise da Comissão, que poderá reprová-la.

**2.3.** A Prefeitura se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que possam ser nocivos à saúde, causem dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

**2.4.** A presente parceria não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, nem a transferência de insumos, materiais, equipamentos públicos, além de não haver cessão de servidores públicos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de:

3.1.1. de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou



- impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2. de pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal;
- 3.1.3. de pessoas físicas ou jurídicas definitivamente condenadas:
- 3.1.3.1 por ato de improbidade administrativa;
  - 3.1.3.2 em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração pública, nacional ou estrangeira;
- 3.1.4. quando caracterizado conflito de interesses;
- 3.1.5. quando a formalização da parceria ou recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

#### **4. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

**4.1.** Informações relativas ao presente Chamamento poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

4.1.1. Questões técnicas ou jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhadas pelo e-mail: [turismo@bauru.sp.gov.br](mailto:turismo@bauru.sp.gov.br).

**4.2.** Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



## 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / CREDENCIAMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Chamamento, que será conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção e realizada em conformidade com a legislação vigente, **iniciando-se com a apresentação do termo de credenciamento.**

**5.2.** Os interessados em participar da sessão pública deverão estar munidos do Termo de Credenciamento (conforme **Anexo II**), ainda, quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

5.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais proponentes retardatários;



Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa participante.

#### **5.4. Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

5.4.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de habilitação, em envelope único, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**1. À PREFEITURA DE BAURU**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E  
SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 005/2023 PROJETOS DE**

**DECORAÇÃO NATALINA 2023**

**NOME DA EMPRESA:**

**2. CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**3. TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:**

5.4.2. O envelope deverá conter a **proposta** de projeto que contemple os



itens indicados no Termo de Referência como mínimos e obrigatórios, bem como a seguinte **documentação de habilitação**:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei a ser emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da participante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
- g) Declaração de que se responsabilizam pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Bauru de qualquer ônus; de que a





proposta apresentada está de acordo com o presente edital; de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem, conforme modelo constante do **Anexo III**;

- h) Declaração de que não tem como sócios e/ou administradores funcionários vinculados à Prefeitura de Bauru, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- i) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- j) Comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Chamamento, ou de natureza semelhante.

**5.5.** A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação da participante deste chamamento e a apresentação de proposta de projeto em desconformidade com o edital e Termo de Referência acarretará a sua desclassificação.

**5.6.** Ato contínuo, serão abertos os envelopes e, obrigatoriamente, as propostas de projetos e as documentações apresentadas serão rubricadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e, facultativamente, pelos representantes credenciados.

**5.7.** A Comissão se reserva o direito de suspender a sessão para análise dos projetos e documentações.

**5.8.** Após análise, a Comissão procederá o julgamento conforme o critério estabelecido nos itens 6 e 7 abaixo.



**5.9.** A Comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**5.10.** É facultado a qualquer participante, devidamente credenciado, manifestar-se na sessão pública, e requerer o registro de sua manifestação em ata.

**5.11.** Da decisão da Comissão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva publicação.

**5.12.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo em, no máximo 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão o submeterá à Secretaria Municipal de Administração.

**5.13.** Ato contínuo, o chamamento será homologado e submetido à adjudicação pela Secretaria Municipal de Administração, que competente AUTORIZAÇÃO para celebração do Termo de Cooperação.

5.13.1. A homologação do chamamento pela Comissão não obriga a Prefeitura à celebração do ajuste, facultando-se a esta a revogação do certame.

**5.14.** Expedida a Autorização, a participante será convocada para a celebração do ajuste no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que mantidas as condições de habilitação.

5.14.1. O não comparecimento para assinatura no prazo estipulado, sujeitará a vencedora a pena de multa de 10% do valor estimado total do projeto.



## 6. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PROJETO

**6.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção será responsável pela condução dos trabalhos deste chamamento, incumbindo-lhe a análise e classificação final das propostas de projetos.

**6.2.** Havendo mais do que uma proposta de projeto classificada a Comissão procederá a atribuição de pontos, excetuando-se desse cômputo as exigências mínimas que a classificaram, e levando-se em conta os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Questões a serem consideradas</b>	<b>Pontuação</b>
Acréscimo de evento ou elemento animado	Por dia de evento/elemento, que promova interação com o público visitante (1 ponto por dia de cada evento/elemento)	De 0 a 5 pontos
Adequação qualitativa e quantitativa do Projeto com novos objetos decorativos	Por inclusão de objeto diferenciado que extrapole o mínimo quantitativo e/ou qualitativo exigido para o local e que se enquadre nos parâmetros admitidos. (1 ponto por objeto)	De 0 a 5 pontos
Logística do Projeto e respectivo impacto favorável nos prazos	Menor período de montagem, que anteceda o prazo máximo para entrega previsto. Montagem em 1 a 10 dias (5 pontos) Montagem em 11 a 20 dias (4 pontos) Montagem em 21 a 25 dias (3 pontos) Montagem em 26 a 30 dias (2 pontos) Montagem em 31 a 35 dias (1 ponto) OBS: a Montagem em 35 a 45 dias não acrescenta pontuação e o prazo máximo será de 45 dias.	De 0 a 5 pontos
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	<b>15 pontos</b>



Os projetos poderão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, visando cumprimento às regras do Decreto 13.828, de 02 de junho de 2018 parceria sem ônus ao município, não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Bauru.

**6.3.** É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6.4.** O projeto selecionado poderá ser alterado, com a anuência da proponente, exceto em aspectos que tenham sido fixados como critérios de julgamento, de acordo com a orientação da Comissão de Avaliação e Seleção.

## **7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Caso ocorra empate na pontuação, o critério de desempate será:

- a) A maior quantidade de projetos previstos para outros locais que não estejam definidos neste instrumento.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

## **8. DOS PRAZOS**

**8.1.** Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) **ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- b) **MONTAGEM DA DECORAÇÃO:** A(s) proponente(s) selecionada(s) poderão iniciar a montagem da decoração a partir de 16/10/2023 e a finalização deverá ocorrer até o dia 12/11/2023 impreterivelmente.



- c) **RETIRADA DA DECORAÇÃO:** A retirada da decoração deverá ocorrer de 03/01/2024 a 30/01/2024.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico da Secretaria de Obras e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público, sendo que em eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Prefeitura.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA;**

b) **MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso:**

1. 10% (dez por cento) **pelo não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Cooperação no prazo designado**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
2. 15% (quinze por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
3. 10% (dez por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável



sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;

4. 0,5% (meio por cento) **por dia de atraso**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
  - 4.1. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
5. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
6. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;

**10.2.** As multas serão aplicadas a critério da Administração, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**10.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A apresentação de propostas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

**11.2.** As participantes interessadas são responsáveis pela fidelidade e



legitimidade das informações prestadas.

**11.3.** Caberá exclusivamente à proponente selecionada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus funcionários, bem como a responsabilidade por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.

**11.4.** A Prefeitura de Bauru deverá ser isenta de qualquer prejuízo causado a terceiros e a rede elétrica por eventuais problemas originados durante a execução dos trabalhos e no período que as instalações permanecerem;

**11.5.** A logomarca do Município de Bauru deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias ou qualquer outra forma de publicação.

**11.6.** A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

**11.7.** A parceria será formalizada por meio de termo próprio (**anexo VII**), em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**11.8.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bauru.

**11.10.** Todos os atos relativos a este chamamento serão realizados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www2.bauru.sp.gov.br/>.



## 12. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Edital; Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento - Cláusula 5.4.2., h;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Termo de Cooperação;

Anexo VII – Termo de Autorização de Uso de Espaços Público.

Bauru, 04 de abril de 2023.

**Flávia Souza**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda





## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O presente chamamento tem por objeto, a seleção de projetos de decoração natalina em espaços públicos do Município, contemplando desde a concepção, planejamento, detalhamento de custos, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, até a execução integral dos projetos, incluídos a montagem, manutenção e desmontagem, nos termos e condições descritos neste instrumento.

A temática dos projetos deverá ser exclusivamente natalina, com foco no caráter simbólico da data comemorativa, e deverá abranger a confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos, como árvores, presépios, iluminação, ações interativas e apresentações artísticas, como corais, peças teatrais e outros.

Os interessados serão integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes devendo ser integralmente obedecidas as regras do Decreto 13.828, de 02 de junho de 2018 parceria sem ônus ao município.

Os interessados serão também responsáveis pela segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).



## **LOCAIS**

Os locais de decoração são os seguintes:

- Praça República do Líbano – Avenida Nações Unidas quadra 13.
- Praça Rui Barbosa;
- Praça das Cerejeiras;
- Praça Portugal;
- Avenida Rodrigues Alves – Quadra 2 até Quadra 13;
- Avenida Nações Unidas – Quadra 18 até Quadra 26;
- Avenida Getúlio Vargas – Quadra 17 até Quadra 20;
- Avenida Marcos de Paula Rafael – Quadra 6 até Quadra 16
- Parque Vitória Régia;
- As 7 (sete) quadras do Calçadão da Batista de Carvalho;
- Iluminação decorativa parte externa do Caminhão Palco.

Os interessados poderão, ainda, apresentar projetos para outros locais não listados nos lotes acima. Eventuais projetos apresentados de forma complementar serão avaliados quanto à sua conveniência e oportunidade de execução.

## **CONTRAPARTIDA**

Os interessados receberão em contrapartida aos serviços prestados, a autorização de uso de espaço público para divulgação de publicidade própria ou de seus patrocinadores, nas condições especificadas, sem ônus para a



municipalidade. O interessado que tiver seu projeto selecionado poderá fixar a publicidade nos enfeites das árvores de natal, nas casas cenográficas, praças e ao longo do canteiro das Avenidas: Nações Unidas, Getúlio Vargas, Marcos de Paula Rafael e Rodrigues Alves.

Serão vedadas as divulgações de patrocinadores que comercializem produtos que possam ser nocivos à saúde, que causem dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

Eventual publicidade divergente será submetida à análise e poderá ser reprovada.

As pretendidas parcerias não envolvem a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, e serão celebradas com ausência de transferência de insumos, materiais e equipamentos públicos, além de não haver cessão de servidores públicos.

## **PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do interessado, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD, pen drive, plantas, etc), para melhor demonstrar o projeto.

As propostas deverão ter como objeto projetos completos de decoração contemplando os elementos, quantitativos e locais mínimos ora exigidos, considerando desde sua concepção e planejamento, até a execução integral dos projetos, garantindo-se o acesso e visitação inteiramente gratuitos.

A PROPOSTA DE PROJETO, deverá conter obrigatoriamente:



- a) A identificação do(s) autor(es) e do(s) responsável(is) técnico(s) do projeto;
- b) Especificação do local complementar escolhido para a intervenção, se o caso;
- c) Descrição do projeto e especificação dos materiais que serão utilizados, quantitativo, prazo vigência ou execução (art. 11, II decreto 13828/18).
- d) Plano de aplicação da marca, com informações de como serão utilizados o(s) logotipo(s) do(s) patrocinador(es);
- e) Cronograma de execução do projeto;
  
- f) Valor de mercado do projeto, estimado pela soma dos principais itens constantes de sua composição, conforme art. 11, IV decreto 13828/18.
- g) Juntar declaração de que não possui impedimento de contratar com administração, anexo VII.

## **DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIAS**

É de inteira responsabilidade da empresa proponente o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

A proponente selecionada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, devendo prestar total observância às



normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

Caberá a proponente atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) pertinentes a cada tarefa, bem como fazer com que seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

A proponente selecionada deverá apresentar as seguintes documentações técnicas e de segurança:

- a) Planta técnica de montagem;
- b) Planta elétrica;
- c) Layout visual do espaço;
- d) Certificado de treinamento da norma regulamentadora 10, NR-10 e NR-35 dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos trabalhos;
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da instalação do enfeite natalino indicando os endereços das mesmas, devidamente assinada por um engenheiro eletricista com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- f) Os materiais necessários serão adquiridos e fornecidos pela proponente selecionada, devendo cumprir os requisitos e especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- g) A proponente ficará responsável pelo atendimento de eventuais mudanças de normas técnicas e portarias (ABNT, INMETRO e outras) que porventura sofram alterações durante a vigência do contrato.
- h) Os cabos a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico com classe



de isolamento de 06/1KV e classe de temperatura de 70°C, atender a ABNT NBR 7288 e ABNT NBR NM 280.

- i) Os enfeites e os fios que os interligam deverão está a uma altura mínima de 1,5 m em relação ao solo ou por meio de fiações subterrâneas;
- j) Todos os circuitos deverão possuir disjuntor eletromagnético para proteção da instalação e um dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade com corrente nominal residual ( $I_{\Delta n}$ ) menor ou igual a 30 mA com tempo de interrupção igual ou inferior a 40 mS para evitar possíveis acidentes devido à fuga de corrente elétrica, devem ser instalados em quadro de distribuição com grau de proteção mínimo IP54, seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 5410.
- k) As emendas e conexões dos circuitos devem ser isoladas com fita autofusão e fita isolante.
- l) A Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços e Obras, deverá indicar os pontos de fornecimento de energia elétrica, que ficará à custa do município até o limite de potência máxima indicada (**Anexo II**). Caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de energia disponibilizado, ou caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento de energia no local, será de responsabilidade da empresa proponente providenciar o fornecimento de energia.
- m) As proponentes selecionadas deverão informar nas propostas as potências dos equipamentos que pretendem instalar, possibilitando a análise técnica prévia por parte do Departamento de Iluminação Pública.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Os projetos serão analisados levando-se em consideração, objetivamente, e por local: a adequação formal e material do projeto aos termos estabelecidos, inclusive quanto à exequibilidade técnica e pertinência legal; a adequação



qualitativa e quantitativa do projeto; a logística do projeto; e a adequação e compatibilidade com outros eventos de interesse público, não podendo ser atribuído qualquer ônus a Prefeitura de Bauru.

Os projetos serão classificados por ordem de pontuação, sendo selecionado aquele que obtiver maior pontuação total ou local complementar. Após a seleção, o projeto poderá ser alterado, com a anuência da proponente, exceto no tocante aos aspectos fixados como critérios de julgamento.

Serão desclassificadas as propostas/projetos que não observarem os elementos, quantitativos e locais mínimos ora exigidos, ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, ou que as atendam apenas em parte.

### **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Caso ocorra empate na pontuação, o critério de desempate se dará:

- a) A maior quantidade de projetos previstos para outros locais que não estejam definidos neste instrumento.
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

### **PRAZOS**

Com exceção dos prazos mais favoráveis à Administração eventualmente indicados nos respectivos projetos, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

**a) ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

**b) MONTAGEM DA DECORAÇÃO:** A(s) proponente(s) selecionada(s) poderão iniciar a montagem da decoração a partir de 16/10/2023 e a finalização deverá ocorrer até o dia 16/11/2023 impreterivelmente.

**c) RETIRADA DA DECORAÇÃO:** A retirada da decoração deverá



ocorrer no período de 03/01/2024 a 30/01/2024

### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão fiscalizados por servidor técnico da Secretaria de Obras e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento Público, sendo que eventuais discrepâncias deverão ser comunicadas à proponente colaboradora, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de problemas técnicos, caso seja necessária a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, a proponente colaboradora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

Bauru, 04 de abril de 2023.

**Flávia Souza**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Chamamento Público nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BAURU no certame em epígrafe, podendo praticar todos os atos na defesa dos interesses da Declarante, inclusive interpor e desistir de recursos.

Local, data, nome, RG, cargo

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL MODELO

À

Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Chamamento Público nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que a proposta apresentada está de acordo com o edital e termo de referência, e que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a Prefeitura de Bauru de qualquer ônus, bem como se responsabiliza também pela manutenção e segurança do local durante todo o período de montagem, exibição e desmontagem.

Bauru, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO - CLÁUSULA 5.5.2., h; MODELO

À

Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Chamamento Público nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não tem como sócios e/ou administradores, funcionários vinculados à Prefeitura Bauru, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

Bauru, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### 4. MODELO

À

Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Chamamento Público nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não se encontra em situação de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, declarados pelo poder público;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de jovem aprendiz conforme a legislação trabalhista.

Bauru, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

## ANEXO VI

### TERMO DE COOPERAÇÃO

#### 1. DAS PARTES:

- 1.1.** A **PREFEITURA DE BAURU**, pelo presente instrumento, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 46.137.410/0001-80, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada por meio do Sra. Prefeita de Bauru, **SUÉLLEN SILVA ROSIM**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **COOPERADORA**.

#### 2. DO FUNDAMENTO:

- 2.1.** Este termo decorre do Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Bauru nº \_\_\_/2023- IOMO de \_\_\_/\_\_\_/2023, em atendimento ao artigo 38, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 1993 bem como decreto municipal nº 13828/2018 e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1.** O presente instrumento tem por objeto o projeto de decoração natalina no (LOCAL E ENDEREÇO), contemplando desde a concepção, planejamento, até a execução integral dos mesmos, incluídos montagem, manutenção e desmontagem.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da **COOPERADORA** e, portanto, de sua responsabilidade integral, além de efetuar o projeto de decoração natalina em conformidade com o projeto apresentado:

- a)** eventuais ações trabalhistas, providenciárias e/ou acidentárias que possam ser promovidas por seus funcionários;
- b)** os custos e execução do projeto, bem como pela captação de recursos financeiros para sua consecução, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução.
- c)** a segurança e manutenção das intervenções durante todo o período de ocupação (montagem, exibição e desmontagem).
- d)** a devolução da área em que as ações se realizarem devidamente limpas e nas mesmas condições em que foram recebidas.
- e)** o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no edital, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- f)** estar regular durante a vigência deste Termo perante as Fazendas Municipal e Estadual e Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- g)** responder por eventuais prejuízos que possam vir a ser causados a terceiros.
- h)** atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir da devida comunicação por parte da BENEFICIÁRIA, a manutenção ou reposição de peças que façam parte da decoração, devido a problemas técnicos.

- i) assumir a responsabilidade do fornecimento de energia elétrica, caso não haja disponibilidade de ponto de fornecimento no local ou caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de entrega, nos termos do **anexo II**.

**4.2.** São obrigações da **BENEFICIÁRIA** e, portanto, de sua responsabilidade integral:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração;
- c) acompanhar as atividades de execução, avaliando seus resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em mudança do objeto
- e) proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho da execução da parceria;
- f) fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o projeto aprovado e as condições previstas em edital;
- g) designar servidor para fiscalizar/acompanhar a execução da parceria;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Cooperação;
- i) indicar os pontos de fornecimento de energia elétrica, que ficará à custa do município até o limite de potência máxima indicada no edital/termo de referência. Caso o projeto de decoração exija potência superior àquela disponível no ponto de energia disponibilizado, ou caso não haja

disponibilidade de ponto de fornecimento de energia no local, será de responsabilidade da empresa proponente providenciar o fornecimento de energia.

## **5. DA EXECUÇÃO**

**5.1. Período de exposição da decoração:** As ações descritas no item anterior devem ser implementadas e ficarem em exposição no período de **17/11/2023 até 02/01/2024**.

**5.2. Liberação da área para montagem da decoração:** As áreas a serem decoradas estarão liberadas para montagem e preparação da decoração a partir do dia 16/10/2023.

**5.3. Finalização da montagem da decoração:** a finalização da montagem da decoração deverá ocorrer nos prazos ofertados na Proposta de Projeto, com previsão máxima até 16/11/2023 , **impreterivelmente**. O descumprimento desse prazo ensejará a aplicação de penalidade, descrita no edital do certame.

**5.4. Retirada da decoração:** a retirada da decoração deverá ocorrer no período de 03/01/2024 a 30/01/2024.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSECUÇÃO DO PROJETO**

**6.1.** Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município, nem tampouco será permitido qualquer tipo de cobrança ou tarifa aos visitantes, sendo a única contrapartida decorrente deste Chamamento a exploração de área pública para publicidade.



## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A execução deste Termo de Cooperação será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público e fiscalizada por Fiscal técnico da Secretaria de Obras, sendo que eventuais discrepâncias na execução do projeto deverão ser comunicadas à **COOPERADORA**, que deverá saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2.** Ao servidor designado competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.3.** O servidor designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4.** O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das partes.

## **8. DA VIGÊNCIA**

- 8.1.** O prazo de vigência deste Termo iniciará a partir de sua assinatura até a sua execução integral com a retirada dos materiais e equipamentos decorativos.

## **9. DA ALTERAÇÃO**

- 9.1.** Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, observado o interesse público devidamente justificado, e desde que em consonância com os princípios e normas que embasaram o certame e o ajuste, e desde que manifestado expressamente, previamente à alteração pretendida.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) prática de infração legal ou contratual por parte da **COOPERADORA**;
- b) necessidade de reparos urgentes determinados pelo Poder Público, que impossibilitem a permanência da decoração e/ou da publicidade no local da intervenção;

10.2. No caso de rescisão deste Termo de Cooperação, a **COOPERADORA** retirará as instalações que lhe pertencem e devolverá o(s) local(is) nas mesmas condições do recebimento;

10.3. Na hipótese de rescisão deste Termo por culpa da **COOPERADORA**, fica assegurado a **BENEFICIÁRIA** o direito de exigir indenização por danos morais, se for o caso, além das demais penalidades cabíveis.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela execução ineficaz ou descumprimento do estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, garantido o contraditório e a defesa prévia nos prazos legais, será(ão) aplicada(s) as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **MULTA, nos seguintes percentuais, conforme o caso:**
  - 1. 15% (quinze por cento) **por inexecução total** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto;
  - 2. 10% (dez por cento) **por inexecução parcial** do objeto, aplicável sobre o valor total estimado para a parcela inexecutada do projeto;
  - 3. 0,5% (meio por cento) **por dia de atraso**, aplicável sobre o valor total estimado para o projeto ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
    - a. Os atrasos superiores a **15 (quinze) dias corridos serão considerados**

**inexecução total ou parcial**, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.

4. 5% (cinco por cento) **por descumprimento de qualquer obrigação não discriminada nos itens previstos**, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;
5. 5% (cinco por cento) **por desobediência às exigências ambientais** impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, aplicável por infração e sobre o valor total estimado para o projeto;

**11.2.** As multas serão aplicadas a critério da Administração, e após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública, da Comarca de Bauru, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bauru, 04 de abril de 2023

## ANEXO VII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A **PREFEITURA DE BAURU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.137.410/0001-80, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, por meio do Sra. Prefeita de Bauru, **SUÉLLEN SILVA ROSIM**, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA** e de outro lado, **(empresa)**, (CNPJ/MF), com sede à (endereço) representada por (nome), (nacionalidade), (CPF/MF nº), doravante denominado **AUTORIZATÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A PREFEITURA concede, neste ato, a título precário, a autorização de uso de espaços públicos descritos na cláusula xxxx do Termo de Referência, em face da AUTORIZATÁRIA, para fins de decoração natalina e exploração de publicidade, de acordo com o **Termo de Cooperação nº /2023**. -

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A autorização ora ajustada vigorará de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023 à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

**Parágrafo único.** A autorização poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A AUTORIZATÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** É vedado a AUTORIZATÁRIA autorizar terceiros não incluídos no projeto, a utilizar as áreas públicas referenciadas, ficando a mesma responsável por quaisquer danos que venham a se verificar enquanto estiverem as mesmas sob sua guarda e utilização.

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **AUTORIZATÁRIA** a desocupar as áreas ora cedidas, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da autorização e não tendo a **AUTORIZATÁRIA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à **AUTORIZATÁRIA** qualquer indenização

E por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos de direito.

Bauru, 04 de abril de 2023

SUÉLLEN SILVA ROSIM

Prefeita